



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER EXECUTIVO**



PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 005/2021

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.**

A Comissão de Licitação do Município de Altamira/Pá, através da Secretaria de Saúde, consoante autorização da Sr.<sup>a</sup> **ROMINA ALVES DE BRITO**, Secretária Municipal de Saúde, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Locação de Equipamentos para o sistema de digitalização de exames do Raio-x, juntamente com o gerenciamento e distribuição de imagens por meio da rede nas unidades UPA – Unidade de Pronto Atendimento, Centro de Apoio em Diagnóstico e Hospital Geral de Altamira São Rafael.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, Decreto Municipal n° 044/2021 de 21/01/2021, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei n° 8666/ 93 e suas alterações posteriores.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Lei Federal 8.666/93, Art. 24, inciso IV - É dispensável a licitação: *(nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;)*

Decreto Municipal 044/2021, Art. 1° Fica *DECRETADA* situação anormal de emergência administrativa e financeira no âmbito da administração pública do Município de Altamira, evidenciada por fatos alheios à vontade da atual administração municipal, pelo prazo de 90 (noventa) dias, período necessário para adoção de medidas urgentes e temporárias que evitem a ocorrência de solução de continuidade administrativa, as quais comportem risco à segurança de pessoas, à manutenção de serviços essenciais e a preservação de obras e a outros bens públicos, *Parágrafo único, alínea a;*

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Locação de Equipamentos para o sistema de digitalização de exames do Raio-x, juntamente com o gerenciamento e distribuição de imagens por meio da rede nas unidades UPA – Unidade de Pronto Atendimento, Centro de Apoio em Diagnóstico e Hospital Geral de Altamira São Rafael.

**CONTRATADO:**

Empresa **PLENA ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n°. **05.767.853/0001-77**, sediada na Rua Servúlo Brito, 104-B, Cidade Nova, Marabá/Pará Cep.68.501-580 telefones: (94) 3323-2650 / 99154-0922 / 99216-



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER EXECUTIVO**



2432 email: plena.diretoria@gmail.com, com valor total de R\$ RS: 310.889,40 (trezentos e dez mil oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

**Razão da Escolha do Fornecedor:**

O fornecedor/prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

**Justificativa do Preço:** os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes na Planilha de Composição de Preços em apenso aos autos.

Assim, submeto a presente justificativa a Análise do Controle Interno e Setor Jurídico, para posterior ratificação do Exmo. Sr. Presidente para os fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Altamira-PA, 09 de fevereiro de 2021.

  
**RODOLFO REGIS NOGUEIRA CABRAL**  
Presidente da CPL